

culturais, nos termos da Lei Federal denominada “ Paulo Gustavo. “

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Comissionado, **JOÃO VITOR OLIVEIRA AIRES**, para responder pelas atribuições de Fiscal de Contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 13 / 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para assessoramento de ações culturais, nos termos da “ Lei Federal denominada “ Paulo Gustavo “.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º O Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, bem como da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cabaceiras, 25 de maio de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E5753373

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00018/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441 - R\$ 15.000,00 -**

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C1BE6E85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00018/2023.** DOTAÇÃO: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até **28/07/2023.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04801/2023 - 29.05.23 - NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441 - R\$ 15.000,00.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:45444204

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Tomada de Preços nº 00007/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 749.570,53 -**

Cabaceiras - PB, 26 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9FD96E9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preços nº 00007/2023.** DOTAÇÃO: CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 1086004-75/2022, CONVÊNIO 938987. 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1018 IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NAS ESTRADAS 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até **26/05/2024.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03501/2023 - 26.05.23 - CONSTRUTORA SALES EIRELI - R\$ 749.570,53.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4A6675FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA (MICHELE ANDRADE) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2023.

DESPACHO Nº 00018/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00018/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441.
48.469.876/0001-08
Valor: R\$ 15.000,00

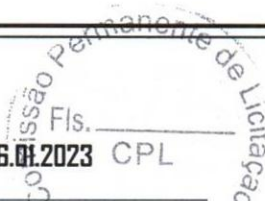
Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.04.2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2023.

DESPACHO Nº DV 00018/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 00018/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441.

48.469.876/0001-08

Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designados da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB	UNID	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 24 de Maio de 2023.

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.05.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

02.101 GABINETE DO PREFEITO
23 695 1005 2005 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI
3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Cabaceiras - PB, 24 de Maio de 2023.


EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA
CPF 109.323.514-41

CNPJ 48.469.876/0001-08
Data de Abertura 31/10/2022

Nome Empresarial
NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441

Nome Fantasia
NAJILA SA

Capital Social
100,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 31/10/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58402-060	RUA BUENOS AIRES	845	COND OASIS DA SERRA VERA0;APT 404;BLOCO 08
Bairro	Município	UF	
JARDIM TAVARES	CAMPINA GRANDE	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/10/2022	-

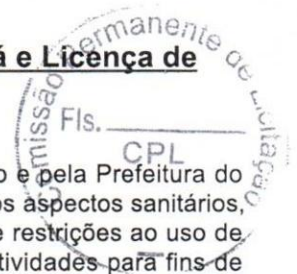
Atividades

Forma de Atuação
Internet

Ocupação Principal
Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)
7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
NAJILA THAIS NASCIMENTO SA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
601902749 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
109.323.514-41 11/11/1992

FILIAÇÃO
JOSE BENICIO DE SA

ANA LUCIA DO NASCIMENTO SA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07427021290 12/11/2024 02/03/2020

OBSERVAÇÕES
A ;

Najila Sá
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CAMPINA GRANDE, PB 17/05/2021

[Signature]
Isaias José Dantas Gualberto
ASSINATURA DO EMISSOR

07348750869
PB042873932

PARAÍBA
CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854170661

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854170661

[Handwritten signature]




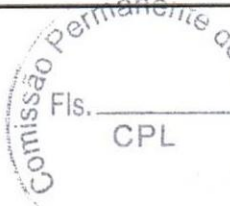
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.469.876/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2022
NOME EMPRESARIAL 48.469.876 NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAJILA SA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BUENOS AIRES	NÚMERO 845	COMPLEMENTO COND OASIS DA SERRA VERA0;APT 404;BLOCO 08
CEP 58.402-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO NAJILATNS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9932-4552
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **09:09:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.469.876/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2022
NOME EMPRESARIAL 48.469.876 NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAJILA SA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BUENOS AIRES	NÚMERO 845	COMPLEMENTO COND OASIS DA SERRA VERAQ;APT 404;BLOCO 08	
CEP 58.402-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAJILATNS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9932-4552	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **09:38:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL - MEI

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11886141 / CMC: N° do CGM: 12004840
Nome Completo: NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 1093235144
Nome Fantasia: NAJILA SA
CNPJ / CPF: 48.469.876/0001-08 Grupo: 00



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA BUENOS AIRES Numero: 845
Complemento: COND OASIS DA SERRA Bairro: JARDIM TAVARES

Data de Abertura: 13/12/2022 Data de Validade: 13/12/2023

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722147 Promoção de vendas

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2022.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.469.876 NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA
CNPJ: 48.469.876/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:50 do dia 07/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2023.

Código de controle da certidão: **BC3C.8017.CEF9.2769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AE11.7926.43E2.D4FC**

Emitida no dia 22/05/2023 às 11:35:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **48.469.876/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12004840
Nome: NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 1093235144
CNPJ/CPF: 48469876000108
Endereço: BUENOS AIRES, 845,
Bairro: JARDIM TAVARES
CEP: 58402060
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 8 de Maio de 2023

Observações: 283682023

Código de verificação: [70358080503202641000719399805758100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 04650222435 Data / Hora: 08/05/2023 08:53:07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED8B-9C42-5945-31BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENILDO DE SOUTO SANTOS (CPF 981.XXX.XXX-82) em 13/12/2022 11:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ED8B-9C42-5945-31BC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.469.876/0001-08
Razão Social: NAJILA THAIS NASCIMENTO SA
Endereço: R BUENOS AIRES 845 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051812101747336738

Informação obtida em 18/05/2023 12:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.469.876 NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.469.876/0001-08
Certidão nº: 21206603/2023
Expedição: 18/05/2023, às 12:15:10
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.469.876 NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.469.876/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.469.876/0001-08

Razão Social: NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA

Nome Fantasia: NAJILA SA

Certidão emitida às 08:43 de 23/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7jji.4qbd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

semob

Secretaria
Executiva de
Mobilidade de
Bananeiras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Najila Thais do Nascimento SA**, inscrita no CNPJ sob N 48.469.876/0001-08, com sede a Rua Buenos Aires, 845 – Jardim Tavares – Campina Grande PB; Já prestou serviços para esse órgão e que não existe em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Bananeiras/PB, 22 de Maio de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Salomão Augusto Medeiros Souto', written over a horizontal line.

Salomão Augusto Medeiros Souto
Secretario de Mobilidade Urbana - SEMOB

Handwritten initials or a signature in blue ink, possibly 'A' followed by some illegible characters.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

CHEFE DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00018/2023

Cabaceiras - PB, 24 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441 - R\$ 15.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

CHEFE DE GABINETE

Cabaceiras - PB, 24 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DATRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÁSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

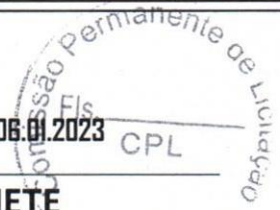
Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023 - CPL/ CHEFE DO GABINETE

Dispensa nº 00018/2023

CHEFE DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 00018/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB						
NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441	UNID	1	15.000,00	15.000,00	1	

Cabaceiras - PB, 24 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA 10932351441.

48.469.876/0001-08

Item(s): 1.

Valor: R\$ 15.000,00

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer nº 032/2023/JUR/PMC

Processo Administrativo nº 048/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 018/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviço de capacitação e consultoria para orientação de trânsito e mobilidade urbana para atividades do evento Bode Rei/2023 realizado no Município de Cabaceiras – PB.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação.

PARECER JURÍDICO Nº 032/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para serviço de capacitação e consultoria para orientação de trânsito e mobilidade urbana para atividades do evento Bode Rei/2023 realizado no Município de Cabaceiras – PB. Dispensa de licitação. Possibilidade. Análise da minuta contratual. Constatação de regularidade. Aprovação.

Trata-se de procedimento administrativo cuja finalidade é a contratação de empresa para serviço de capacitação e consultoria para orientação de trânsito e mobilidade urbana para atividades do evento Bode Rei/2023 realizado no Município de Cabaceiras – PB.

Os autos do processo administrativo encontram-se devidamente instruído com:
a) Portaria da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e sua publicação b) Requerimento à CPL pela Chefe de Gabinete para abertura de processo administrativo

referente à prestação do serviço acima especificado, juntamente com a justificativa de quantitativo e termo de referência; b) estudo técnico preliminar; c) aprovação do termo de referência; d) pesquisas de preço; e) demonstrativo da previsão de dotação Orçamentária; f) autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação; g) protocolo e autuação do processo; h) abertura da dispensa e i) minuta de contrato.

Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.

Examinando o referido processo, cabe tecer primeiramente o que estabelece o art. 37, inciso XXI¹, da Carta Magna, sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Destarte, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, e especificamente o inciso II², reza que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, ou seja, até R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), segundo o decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, pode ser dispensada a licitação.

Considerando que a licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos e seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às necessidades das entidades públicas. Porém em determinados casos a realização de

¹ Constituição Federal – Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² Lei 8666/93 – Art.24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

licitação pode comprometer a função principal da administração pública, que é zelar pela coisa pública e pelo bem comum de sua população.

Desse modo, a Lei n. 8.666/1993, que institui a obrigatoriedade do certame licitatório, concede a possibilidade ao gestor público de não realizá-lo, ocorrendo então à chamada contratação direta, ou seja, quando não existe a necessidade ou possibilidade de se realizar tal procedimento, podendo acontecer através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 8.666/93 não é expressa em definir o instituto da Dispensa de Licitação, cabendo, pois, à doutrina traçar os primeiros conceitos. Assim, conceitua Marçal Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc) e da alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.” [Grifo nosso]

Nessa esteira, com base nas pesquisas de mercado, obteve-se uma média no valor de R\$ 16.226,66 (Dezesseis mil, duzentos e vinte seis reais e sessenta e seis centavos), preço que não ultrapassa o valor estipulado pela lei, se enquadrando, portanto, ao que determina Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

No que tange ao segundo requisito, constante no inciso supramencionado, o qual reza que a licitação é dispensável *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”* [grifo nosso].

Igualmente restou preenchido, visto que não se vislumbra nos autos informação da CPL sobre já ter havido contratação dessa natureza pela Administração Pública Direta Municipal, neste exercício financeiro.


Com relação à minuta do Contrato, este traz em seu conteúdo as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55 da supramencionada Lei.

Há de ressaltar ainda que a contratação só deve ocorrer após a verificação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Diante do exposto, considerando que o valor da futura contratação deste presente processo não ultrapassa o limite do art. 23, II, "a" da Lei nº 8666/93 e que restou demonstrado que não houve fracionamento irregular ou imotivado da dispensa de licitação, **OPINAMOS PELA POSSIBILIDADE** da realização da referida dispensa pretendida, ainda, tendo em vista a minuta do contrato, constar as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55, da supramencionada Lei, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** e do prosseguimento do processo Licitatório, por esta ser esta a decisão que melhor se coaduna com os ditames legais.

É o parecer. Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 26 de maio de 2023.


GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS
Assistente Jurídica
OAB/PB 21.109

VIVIANE AMARAL DO Ó
Assistente Jurídica
OAB/PB 20.663



NAJILA SA

NAJILA THAIS DO NASCIMENTO SA
CNPJ 48.469.876/0001-08

PROPOSTA DE PREÇO

Pref. Cabaceiras - Paraíba

Segue o orçamento do serviço:

Atividade:

Capacitação e consultoria para orientadores de trânsito e mobilidade urbana para atividades da festa do Bode Rei – 2023

Investimento:

RS 15.000,00 (quinze mil reais).

Forma de pagamento:

Entrada + 45 dias, após a execução do serviço.

Validade da proposta:

15 dias da data de envio.

Campina Grande, 17 de maio de 2023.

Najila Thais Nascimento Sa
Dep. de vendas

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2023 às 12:00:10 foi protocolizado o documento sob o N° 62095/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Número do Contrato: 000048012023

Data da Publicação: 30/05/2023

Data da Assinatura: 29/05/2023

Data Final do Contrato: 28/07/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DATRADICIONAL FESTA DO "BODE REI". DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB.

Contratado (Nome): 48.469.876 Najila Thais do Nascimento Sa

Contratado (CNPJ): 48.469.876/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ea320919b691b3fa72727862067d6a3b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7681cfe8d5edb745e12b67bfa420163c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a83ebaacc9c0943786a68c4db4df0a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c24badbc0e9406c977fe24b38c7482d0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	18b162867c9c456cac33f8df5be7a6d2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	18b162867c9c456cac33f8df5be7a6d2
Designação do gestor do contrato	Sim	8b86d39a52715bcabee6cc41df75dbe3

João Pessoa, 07 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2023 às 11:57:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 62089/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂSITO E MOBILIDADE URBANA PARA ATIVIDADES DATRADICIONAL FESTA DO BODE REI. DO MÚNICÍPIO DE CABACEIRAS PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 48.469.876 Najila Thais do Nascimento Sa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.469.876/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	80a9b14aa1abe19729b612e76d6fba23
Justificativa do preço contratado	Sim	0486e17f22540bd95e79e24f3d7702bc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	80a9b14aa1abe19729b612e76d6fba23
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	cc061d1efc078b91ed66fc63eb5911c9
Previsão Orçamentária	Sim	a83ebaacc9f9c0943786a68c4db4df0a
Projeto básico ou termo de referência	Sim	38a8ce8044f85f43758a9bd2605a2356
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 48.469.876 Najila Thais do Nascimento Sa	Sim	8d542affbfa45e3140bf107c1382b872
Ratificação	Sim	2f2f5c5bd65d8fba475710126f228c17

João Pessoa, 07 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB